



Conselho Regional de Administração de Goiás

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Rua 1.137, nº 229 - Bairro Setor Marista - Goiânia-GO - CEP 74180-160
Telefone: (62) 3230-4769 - www.crago.org.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA CRAGO Nº 003, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Procedimentos administrativos para análise e
aprovação de registros no CRAGO

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, no uso da competência que lhe conferem a Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e o Regimento do CRAGO.

CONSIDERANDO a determinação da Resolução Normativa do CFA nº 649, de 28 de maio de 2024, que aprovou o regulamento de registro do sistema CFA/CRAs;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento da determinação da Resolução Normativa do CFA nº 649, de 28 de maio de 2024, que aprovou o regulamento de registro do sistema CFA/CRAs;

CONSIDERANDO a adoção de procedimento administrativo interno, visando atender aos pedidos de registro, com maior celeridade;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de prazo para recebimento e processamento dos pedidos de registros de inscrições;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de prazo para que a Diretoria Administrativa e a Diretoria de Fiscalização possam receber, analisar e deliberar sobre os pedidos de registros de inscrições;

CONSIDERANDO que o Departamento de Registro precisa de tempo adequado para receber e processar os pedidos de registros de inscrições, a fim de serem encaminhados à Diretoria Administrativa e à Diretoria de Fiscalização, para recebimentos, análises e deliberações desses pedidos, em atendimento à determinação da Resolução Normativa do CFA nº 649, de 28 de maio de 2024, que aprovou o regulamento de registro do sistema CFA/CRAs; e

CONSIDERANDO a decisão favorável da Diretoria Executiva e da Sessão Plenária, aprovada por unanimidade, na 10ª Sessão, realizada no dia 24 de junho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar procedimentos administrativos para análise e aprovação de registros no CRAGO.

Art. 2º - Designar os Diretores de Fiscalização ou de Administração e Finanças, proceder as análises e deliberações dos pedidos de registros.

Parágrafo Único. Designar os Vices Diretores de Fiscalização e de Administração, para substituírem os seus respectivos Diretores, quando necessário, para fazerem as análises e deliberações dos pedidos de registro de inscrição.

Art. 3º - Fixar o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da confirmação da compensação do pagamento da taxa de registro, para o Departamento de Registro receber e processar esses pedidos, conforme determinação da Resolução Normativa do CFA nº 649/2024.

Art. 4º - Após os processamentos dos pedidos de registro, o Departamento de Registro encaminhará esses pedidos ao Diretor de Fiscalização ou ao Diretor de Administração e Finanças ou aos Vice-Diretores, para análises e deliberações, a qual terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para tomada de decisão.

§ 1º. O prazo de 03 (três) dias úteis, descrito neste artigo, poderá ser prorrogado, por igual prazo ou por prazo superior, a ser definido pela Presidência ou Diretoria de Administração e Finanças ou pela Diretoria de Fiscalização, por motivo de força maior ou caso fortuito.

§ 2º. O Departamento de Registro terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da decisão de seu pedido de registro de inscrição apreciado pelo Diretor, salvo se ocorrer algum motivo de força maior ou de caso fortuito, que venha a dilatar esse prazo, nos termos do parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

Adm. Samuel Albernaz
Presidente
CRAGO 192



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Samuel Albernaz, Administrador(a)**, em 28/06/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2702756** e o código CRC **7D05685E**.